



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 110, de 22 de Agosto de 2006.

LEI Nº 110,

DE 22 DE AGOSTO DE 2006

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo transferir, por doação, redes de distribuição de energia elétrica a Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - REDE CEMAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. III, do art. 70 c/c inc. V do art. 19 da LOM,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência, por Termo de Doação, a Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. redes de distribuição de energia elétrica da Linha 07, Linha 06 e Linha 04.

Art. 2º - A empresa donatária ficará, às suas expensas, responsável pela operação e manutenção das redes e pela qualidade no atendimento dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos causados aos consumidores em decorrência de distúrbios ocorridos nas redes, conforme estabelecido em normas e regulamentos da ANEEL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogan-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 22 dias do mês de Agosto de 2006.


JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal



CONTRATO DE DOAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO/DISTRIBUIÇÃO DE REDE ELÉTRICA - CTO. Nº _____

Pelo presente instrumento particular, entre as Partes, de um lado na qualidade de **DOADORES, SEBASTIÃO DE CASTRO, GILSON SOUZA DOS SANTOS E AGIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, ambos residentes e domiciliados na Linha 07, 06 e 04, município de Rondolândia - MT, inscritos no CPF sob nº 190.856.482-20, CPF nº 564.754.702-87 e CPF nº 560.023.512-72 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**, insc. CNPJ nº 04.221.486/0001-49 com sede a Av. Keller, 450 município de Rondolândia, através do Prefeito Município o Sr. José Guedes de Souza e de outro, na qualidade de **DONATÁRIO, CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.**, com sede em Cuiabá-MT, sito à rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, bairro Bandeirantes, CEP: 78.010-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.467.321/0013-99, neste ato representada por seus Diretores, ao final assinados, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

Gilson Souza dos Santos

CLÁUSULA 1ª.

1.1 OS DOADORES é legítimos proprietários, livre de quaisquer ônus, encargos, dívidas, gravames ou pendências de qualquer natureza, de 107 postes de concreto DT 11/200, 43 postes de concreto DT 11/400, 01 poste de concreto DT 11/1000, 03 chave fusível, 03 chave faca e 05 pára-raios, 9.000,00 metros de rd bifásica e 19.594,00 metros de rd monofásica cabo alumínio CAA 2 AWG, conforme documento anexo que, rubricado pelas Partes, faz parte integrante e indissociável deste contrato, naquilo em que com este não conflitar.

CLÁUSULA 2ª.

2.1 OS DOADORES declaram que, possuindo outros bens para sua subsistência, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, doa, como de fato doado tem, ao DONATÁRIO, que aceita, o(s) bem(s) citado(s) na forma da Cláusula 1ª supra.

CLÁUSULA 3ª.

3.1 A presente doação é feita a título gratuito e sem encargo, ficando a partir desta data transferidos ao DONATÁRIO, toda a propriedade e posse do(s) bem(s) objeto deste instrumento, sem quaisquer restrições, podendo o DONATÁRIO doravante dele(s) usar, gozar e livremente dispor, como seu(s) que é (são) e fica(m) sendo,

torando-se ainda, o **DONATÁRIO**, a partir desta data, responsável por sua utilização, fruição e livre destinação.

CLÁUSULA 4ª.

4.1 OS **DOADORES**, desde já, autoriza, em caráter permanente, o livre ingresso em sua propriedade do **DONATÁRIO** e de seus prepostos, devidamente identificados, em qualquer dia e horário, para que tenham acesso a toda a extensão da linha, estruturas e equipamentos ora doados, para que neles possam ser realizados serviços de vistoria, operação, manutenção, reparo, substituição, entre outros, ficando, ainda, autorizada a instalação de redes elétricas ramificadas da rede elétrica ora doada, para atendimento de outros usuários e consumidores da **DONATÁRIA**.

4.2 Compromete-se os **DOADORES** a não alterar, nem interferir, no todo ou em parte, nas linhas, estruturas e equipamentos ora doados, comprometendo-se a tomar as medidas cabíveis para que seus sócios, prepostos, empregados, visitantes, moradores e outros mantenham referidas linhas, estruturas e equipamentos livres de quaisquer interferências e atos que venham a prejudicá-las, colocar em risco pessoas e bens ou afetar o fornecimento de energia elétrica.

4.3 OS **DOADORES** compromete-se, ainda, a não realizar quaisquer edificações ou construções embaixo da linha ora doada, em toda a sua extensão, bem como compromete-se a não cultivar plantações em altura superior a 4m (quatro metros) do solo, obrigando-se ao cumprimento das normas vigentes para edificações e plantações embaixo ou próxima a redes elétricas.

CLÁUSULA 5ª.

5.1 OS **DOADORES** permanece integral e exclusivamente responsável por todas as dívidas, ônus, gravames, pendências, responsabilidades e obrigações de qualquer natureza, relativas ao(s) bem(s) ora doado(s), originadas anteriormente a esta data, isentando desde já o **DONATÁRIO**, de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 6ª.

Para fins meramente fiscais, as Partes atribuem à presente doação o valor de R\$ 176.619,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS).

CLÁUSULA 7ª.

2

REDE Empresas de
Energia Elétrica

Capital
Federal

Empresa
Capital

Nacional
Sociedade

Vale Paranaquenho
Fazenda e Luz do Oeste

Av. Paulista 2489, 5º andar
01311-900 São Paulo SP

Cemat

REDE

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e questões relativas a este contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rondolândia, 30 de Agosto de 2004.

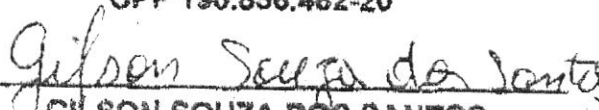
DOADORES:






SEBASTIÃO DE CASTRO
CPF 190.856.482-20



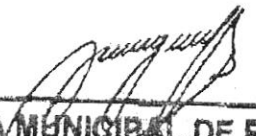


GILSON SOUZA DOS SANTOS
CPF 564.754.702-87




AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
CPF 560.023.512-72




PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
JOSÉ CHEDES DE SOUZA
Prefeito

DONATÁRIO:

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
RG: _____

2. Nome: _____
RG: _____